

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

fe.01
[Handwritten signature]

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023

IDENTIFICAÇÃO:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal – Presidente.

FINALIDADE: Pública. Placas de identificação e inauguração.

FORMA: Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação.

MOTIVO: De Fato → Necessidade de placas de identificação e placa de inauguração para a nova sede da Câmara Municipal. De Direito → Lei Federal N.º 8.666/93, artigo 24, II.

OBJETO: Aquisição de placas de identificação e placa de inauguração para a nova sede em aço inox.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – LEI MUNICIPAL 2.040, DE 14/12/2022, PUBLICADA EM 16/12/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuo a Requisição N.º 15/2023 e Informações anexas.. Eu,  Débora Maria Serenato, o subscrevi.

REQUISIÇÃO N.º 15/2023

DE: Juliano Sluçarz - Auxiliar de Serviços de Secretaria

PARA: Carlos Alberto Gorte - Presidente.

Requisita-se, através desta, a aquisição de placas de identificação para portas e placa de inauguração para fixação nas portas das salas e parede do hall de entrada da nova Câmara Municipal, conforme os seguintes requisitos:

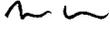
- Doze placas de identificação em aço inox 304, gravada em baixo relevo com pintura em tinta automotiva, tamanho 15cmx28cm (AxL), constando gravura e identificação das salas e banheiros.

- Uma placa de inauguração em aço inox 304, gravada em baixo relevo com pintura em tinta automotiva, tamanho 60cmx50cm (AxL), com moldura em vidro com parafusos e afastadores para fixação, constando relação de nomes da atual gestão de Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito, com os brasões do Município de Teixeira Soares e da União gravados na chapa.

- Serviço de criação da arte da impressão.

- Serviço de entrega e fixação das placas.

Em 01/06/2023.

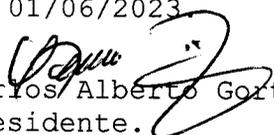

Juliano Sluçarz,
Auxiliar de Serviços de Secretaria.

Recebi.

À Senhora Contadora para, em relação à REQUISIÇÃO retro, INFORMAR e INDICAR: I - o OBJETO; II - o VALOR TOTAL ESTIMADO; III - a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e os RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS; e, IV - RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Após, à Senhora Procuradora Jurídica para, em relação à REQUISIÇÃO retro, INFORMAR qual o PROCEDIMENTO (LICITATÓRIO) a ser adotado.

Em 01/06/2023.


Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

fl. 03
JP

Recebi.

Em atendimento à solicitação do Sr. Presidente, em relação a Requisição N.º 15/2023, informo:

OBJETO:	Aquisição de Placas de Identificação e Placa de Inauguração da Nova Sede em Aço Inox
VALOR ESTIMADO:	INFERIOR A R\$17.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3390.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:	BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 2.040, DE 14/12/2022, PUBLICADA EM 16/12/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 81.785,49.
RECURSO FINANCEIRO:	R\$ 113.850,52.

Em 01/06/2023.


Angelita Kava,
Contadora.

fe.04
1/20

Considerando a Requisição n.º 15/2023, INFORMO,

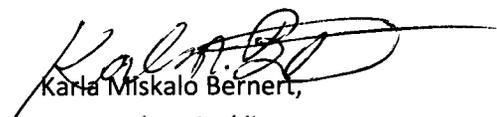
Devido ao advento da nova lei de licitações, de n.º 14.133/2021, o valor da dispensa de licitação aumentou para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do seu art. 75, inciso II, que foram atualizados pelos Decretos n.º 10.922, de 30/12/2021 e de n.º 11.317, de 29/12/2022.

Todavia, conforme a Medida Provisória n.º 1.167, em que modificou o art. 191 da Lei supracitada, até o decurso da data de 30/12/2023, a Administração Pública poderá licitar ou contratar diretamente ainda pela Lei n.º 8.666/1993. A opção escolhida deverá ser indicada expressamente no ato autorizativo da contratação direta.

Nesse caso específico, poderá ser adotada a contratação direta – licitação dispensável – pois o valor dos serviços/produtos a serem contratados deverá ser menor que R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Tendo em vista as explanações acima, recomendo que a Câmara Municipal proceda a essa contratação sob os ditames da Lei n.º 8.666/1993, devendo constar essa Lei na publicação do “Aviso de Dispensa de Licitação”.

Em 14/06/2023.



Karla Miskalo Bernert,
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

fl. 05
1/0

RECEBI.

ANTE A INFORMAÇÃO DA SENHORA CONTADORA E A INFORMAÇÃO DA PROCURADORA JURÍDICA, AUTORIZO E DETERMINO A ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINTE:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal - Presidente.

FINALIDADE: Pública. Placas de mesa para identificação dos Vereadores.

FORMA: Processo Administrativo - Procedimento de Dispensa de Licitação.

MOTIVO: De Fato → Necessidade de placas de identificação e placa de inauguração para a nova sede da Câmara Municipal. De Direito → Lei Federal N.º 8.666/93, artigo 24, II.

OBJETO: Aquisição de placas de identificação e placa de inauguração para a nova sede em aço inox.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - LEI MUNICIPAL 2.040, DE 14/12/2022, PUBLICADA EM 16/12/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA:

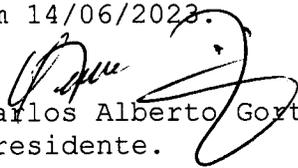
I - AUTUAR A REQUISIÇÃO N.º 15/2023 E INFORMAÇÕES ANEXAS, IDENTIFICAR O PROCEDIMENTO NOS TERMOS ACIMA E PROCEDER O DEVIDO PROTOCOLO E A DEVIDA NUMERAÇÃO;

II - PROCEDER PESQUISA DE PREÇO JUNTO A PELO MENOS TRÊS EMPRESAS;

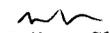
III - APRESENTAR PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DEVIDAMENTE JUSTIFICADA;

IV - APÓS, V. CONCLUSOS.

Em 14/06/2023.


Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

RECEBI EM 14.06.2023. À Membro Débora
Maria Serenato para autuação, protocolo e
numeração.


Juliano Sluçarz,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

fl. 06

DELIBERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação formula Proposta de Contratação Justificada.

Junta a estes Autos:

I – Formulários “Pesquisa de Preço” preenchidos pelas empresas Gráfica e Metalúrgica 3D Ltda; Metal Graph Gravações em Metal e AF Brito Moreira EPP;

II – Mapa de Apuração;

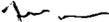
III – Documentos extraídos, via internet, referentes à empresa Metal Graph Gravações em Metal, sendo: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ / Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos / Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / Justiça do Trabalho; Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais;

IV – Estatuto Social da empresa Metal Graph Gravações em Metal;

V – Proposta de Contratação Justificada.

Faz Conclusos estes Autos ao Sr. Presidente Carlos Alberto Gorte.

Em 15/06/2023.


Juliano Sluçarz,
Presidente.


Débora Maria Serenato,
Membro.


Luiz Henrique Pereira,
Membro.

fl. 07
[Handwritten signature]

FORMULÁRIO "PESQUISA DE PREÇO"

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Teixeira Soares

Através deste, devolvemos o presente Formulário devidamente preenchido nos campos disponíveis.
FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA.
PRAZO PARA PAGAMENTO: ATÉ SETE DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS.

LOTE 01

Item	Qtidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	12	Placa de identificação em aço inox 304, gravada em baixo relevo com pintura em tinta automotiva, tamanho 15cmx28cm (A x L).	389,00	4.668,00
02	01	Placa de inauguração em aço inox 304, gravada em baixo relevo com pintura em tinta automotiva, tamanho 60cmx50cm (A x L), com moldura em vidro com parafusos e alastadores para fixação.	3.300,00	3.300,00
TOTAL				7.968,00

LOTE 02

Item	Qtidade	Descrição	Preço Total
01	01	Serviço de criação da arte da impressão	190,00
02	01	Serviço de entrega e fixação das placas no local	280,00
TOTAL			470,00

Empresa:

Nome: Gráfica e Metalúrgica 3D Ltda

CNPJ: 09.402.065/0001-38

Gráfica 3D Ltda.
09.402.065/0001-38

Responsável legal:

Nome: Natali F. Scharan

Assinatura: Natali F. Scharan

FORMULÁRIO "PESQUISA DE PREÇO"

fe.08
Sf

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Teixeira Soares

Através deste, devolvemos o presente Formulário devidamente preenchido nos campos disponíveis.
FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA.
PRAZO PARA PAGAMENTO: ATÉ SETE DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS.

LOTE 01

Item	Qtidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	12	Placa de identificação em aço inox 304, gravada em baixo relevo com pintura em tinta automotiva, tamanho 15cmx28cm (AxL).	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
02	01	Placa de inauguração em aço inox 304, gravada em baixo relevo com pintura em tinta automotiva, tamanho 60cmx50cm (AxL), com moldura em vidro com parafusos e afastadores para fixação.	R\$ 1.435,00	R\$ 1.435,00
TOTAL				R\$ 3.595,00

LOTE 02

Item	Qtidade	Descrição	Preço Total
01	01	Serviço de criação da arte da impressão	
02	01	Serviço de entrega e fixação das placas no local	R\$ 1.200,00
TOTAL			R\$ 4.795,00

Empresa.

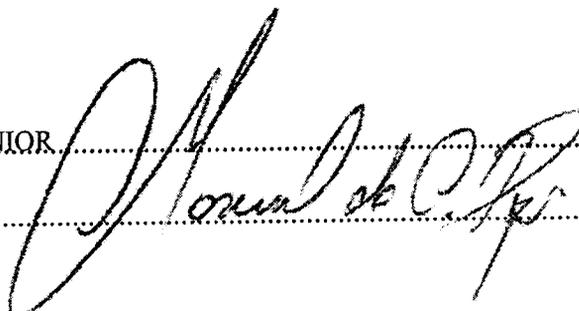
Nome: METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS.....

CNPJ: 05.633.047/0001-06.....

Responsável legal.

Nome: MAXWEL DO CANTO PERFEITO JUNIOR.....

Assinatura:





AF Brito Moreira - EPP
Avenida 07 de Setembro, 02 - Sala
Centro / CEP: 48450-000 Cipó-BA
CNPJ: 19.522.415/0001-53

fl. 09
[Handwritten signature]

ORÇAMENTO DE PREÇO

Razão Social: AF BRITO MOREIRA - EPP

CNPJ: 19.522.415/0001-53

Telefone: (75)3435-1215 /98252-8961

Endereço: AVENIDA 07 DE SETEMBRO, N° 02, CENTRO, CIPÓ-BA, CEP:48450-000

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DA COMPRA	Valor R\$	
				Unitário	Total
1.	12	UN	Placa de identificação em aço inox gravados em baixo relevo com pintura em tinta automotiva tamanho 15x28 cm.	200,00	2.400,00
2.	01	UN	Placa de inauguração em aço inox, gravada em baixo relevo com pintura em tinta automotiva tamanho 60x50 com moldura em vidro com parafusos e afastadores para a fixação.	2.050,00	2.050,00
				TOTAL R\$ 4.450,00	

Em atenção à Câmara Municipal de Teixeira Soares - PR, 14 de Junho de 2023.
Validade 15 dias

Agencor Felipe Brito Moreira
19.522.415/0001-53
AF Brito Moreira-EPP
AV Sete de Setembro, N° 02-Sala
Centro-Cep: 48.450-000
Cipó-Ba

pl. 10
df

MAPA DE APURAÇÃO

LOTE 01

Item	Gráfica e Metalúrgica 3D Ltda	Metal Graph Gravações em Metal	AF Brito Moreira EPP
01	4.668,00	2.160,00	2.400,00
02	3.300,00	1.435,00	2.050,00
Total	7.968,00	3.595,00	4.450,00

LOTE 02

Item	Gráfica e Metalúrgica 3D Ltda	Metal Graph Gravações em Metal	AF Brito Moreira EPP
01	190,00	Não cobram arte	Não cobram arte
02	280,00	1.200,00	Não fazem a instalação
Total	470,00	1.200,00	-

	Gráfica e Metalúrgica 3D Ltda	Metal Graph Gravações em Metal	AF Brito Moreira EPP
Soma dos Lotes 01 e 02	8.438,00	4.795,00	-

Em 15/06/2023.


Juliano Sluçarz,
Presidente.


Débora Maria Serenato,
Membro.


Luiz Henrique Pereira,
Membro.

fl. 11
[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.633.047/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2003
NOME EMPRESARIAL METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTAREM	NÚMERO 177	COMPLEMENTO *****
CEP 88.809-010	BAIRRO/DISTRITO OPERARIA NOVA	MUNICÍPIO CRICIUMA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2023** às **09:46:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

fe. 12
[assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA
CNPJ: 05.633.047/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:24 do dia 15/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2023.

Código de controle da certidão: **0037.70AC.B131.CF38**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fe.13
df

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.633.047/0001-06
Razão Social: METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME
Endereço: R SANTAREM 177 / PRINCESA ISABEL / CRICIUMA / SC / 88809-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

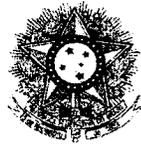
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2023 a 04/07/2023

Certificação Número: 2023060500363712774181

Informação obtida em 15/06/2023 09:48:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.633.047/0001-06

Certidão nº: 27169122/2023

Expedição: 15/06/2023, às 09:46:29

Validade: 12/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.633.047/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



fl. 15
dy

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA**
CNPJ/CPF: **05.633.047/0001-06**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140146631931**
Data de emissão: **05/06/2023 08:29:53**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/08/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME CNPJ: 05633047000106

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Camara Municipal de Teixeira Soares

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos ao contribuinte acima descrito.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW0FYTHB0MGX3QM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.criciuma.sc.gov.br>

Criciúma (SC), 15 de Junho de 2023

Art. 11 - No caso de retirada, morte, exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das cotas será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, mediante balanço levantado especialmente para este fim, sendo os haveres apurados pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

fl. 18
[assinatura]

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

- Art. 12 - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.
- Art. 13 - No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos apurados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e pertinentes a matéria.
- § 1º - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas cotas possuírem, podendo a critério dos sócios ficar em reserva na sociedade.
- § 2º - Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.
- Art. 14 - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas dos administradores, balanço patrimonial e de resultado econômico; e designação de administradores, se for o caso.

ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

- Art. 15 - A sociedade será administrada pelo sócio **MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR** que tudo fará no sentido de praticar os atos necessários a consecução dos fins sociais e ao bom desempenho de suas funções.
- Art. 16 - O sócio **MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR** será o gerente administrativo e terá poderes gerais para praticar todos os atos necessários aos objetivos sociais, inclusive passar procurações, porém ficando impedido ao uso do nome empresarial em avais, fianças ou qualquer negócio estranho aos objetivos da sociedade.
- Art. 17 - Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico.
- Art. 18 - O administrador perceberá pelo serviço que prestar a sociedade, a título de *pro labore*, uma quantia mensal nunca inferior ao salário mínimo regional, fixada de comum acordo pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- Art. 19 - A sociedade manterá os registros contábeis necessários.

REUNIÕES

- Art. 20 - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.
- § 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.
- § 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.
- § 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.
- § 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.
- § 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

[assinatura]

Leilton S. Rodrigues

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

fe. 19
dgo

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Art. 21 - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- I - aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V - a modificação do contrato social;
- VI - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII - o pedido de concordata.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI;
- b) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II a IV e VIII;
- c) Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na Lei.

§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 3º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Art. 23 - Fica eleito o Foro da cidade de Criciúma-SC para as questões oriundas do presente contrato.

Art. 24 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela legislação em vigor.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram e assinam juntamente com duas testemunhas, as quais se qualificarão abaixo, o presente contrato devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

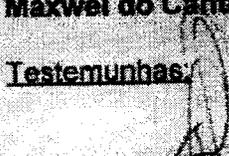
Criciúma-SC, 08 de abril de 2003

Sócios:


Maxwell do Canto Perfeito Júnior


Cecília S. Rodrigues

Testemunhas:


Carlos Eduardo Marcelo Ferreira
CPF/MF n° 027.309.039-92
C.I. n° 6/R. 4.239.243-SSP/SC


Diego Aguiar Albino
CPF/MF n° 041.393.759-30
C.I. n° 4.048.259-6 SSP/SC


Cecília S. Rodrigues

"METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA. ME"

1ª Alteração Contratual Consolidada

fe 20
djo

MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR, brasileiro, natural de Imbituba-SC, solteiro, nascido em 22.01.1976, empresário, residente e domiciliado na Rua Paulo de Frontin, 200, Bairro Santa Bárbara, CEP 88.804-070, em Criciúma-SC, portador da Carteira de Identidade n° 6/C. 3.485.226 expedida pela SSP/SC e CPF/MF n° 951.029.819-00, e **CECÍLIA SMIELEWSKI RODRIGUES**, brasileira, natural de Urussanga-SC, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua São Carlos, 50, Bairro Santa Catarina, CEP 88.802-260, em Criciúma-SC, portadora da Carteira de Identidade n° 6/R. 3.016.729 expedida pela SSP/SC e CPF/MF n° 823.885.719-87, sócios componentes da empresa **"METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA. ME"**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.633.047/0001-06, com sede e domicílio na Rua Santarém, 177, Bairro Operária Nova, CEP 88.809-010, em Criciúma-SC, registrada na JUCESC sob n° 422.0329507.7 em 24.04.2003, resolvem alterar seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

I
A sócia **CECÍLIA SMIELEWSKI RODRIGUES**, acima qualificada, cede e transfere por venda a totalidade de suas cotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao sócio **MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR**, acima qualificado, que compra 80,00% das cotas vendidas no valor R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e à Srta. **GESILAINE JANUÁRIO**, brasileira, natural de Araranguá-SC, solteira, nascida em 07.10.1979, empresária, residente e domiciliada na Rua Paulo de Frontin, 200, Bairro Santa Bárbara, CEP 88.804-070, em Criciúma-SC, portadora da Carteira de Identidade n° 6/R. 4.189.796 expedida pela SSP/SC e CPF/MF n° 026.116.229-22, que compra os 20,00% das cotas restantes pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). A sócia retirante nada mais tendo a reclamar e nada mais lhe será reclamado no presente ou no futuro, dá neste ato plena, geral e rasa quitação das cotas vendidas.

II
O capital social permanecerá no mesmo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) dividido em 8.000 (oito mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR	-	7.200 cotas	-	R\$ 7.200,00
GESILAINE JANUÁRIO	-	800 cotas	-	R\$ 800,00
Totalizando	-	8.000 cotas	-	R\$ 8.000,00

III
As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

IV
Consolida-se a presente alteração contratual ao Contrato Social, em todos seus termos, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas que seguem:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **"METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA. ME"**

Cláusula 2ª - A sociedade tem como título de estabelecimento **"METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS"**.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Santarém, 177, Bairro Operária Nova, CEP 88.809-010, em Criciúma-SC.

Cláusula 4ª - A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de fabricação e comércio varejista de placas de sinalização e diplomas em metais.

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) dividido em 8.000 (oito mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente no ato da assinatura do contrato social, da seguinte forma:

Cecilia S. Rodrigues

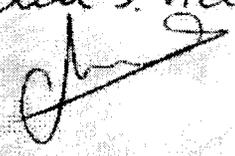



MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR	- 7.200 cotas	- R\$ 7.200,00
GESILAINE JANUÁRIO	- 800 cotas	- R\$ 800,00
Totalizando	8.000 cotas	- R\$ 8.000,00

fl. 21


- Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- Cláusula 8ª - O aumento ou diminuição de capital será na proporção exata das cotas que cada sócio possuir.
- Cláusula 9ª - Pretendendo um dos sócios retirar-se da sociedade ou ceder suas cotas a outro, só o fará com o consentimento dos sócios remanescentes, caso contrário, a sociedade se dissolverá.
- Cláusula 10ª - Em caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, ficando a parte do de cujos para seus herdeiros legais, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.
- § 1º - Até que se ultime a partilha dos bens deixados pelo de cujos, em conformidade com o processo de inventário, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.
- § 2º - Os herdeiros poderão retirar-se da sociedade através do inventariante.
- Cláusula 11ª - No caso de retirada, morte, exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das cotas será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, mediante balanço levantado especialmente para este fim, sendo os haveres apurados pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas.
- Cláusula 12ª - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.
- Cláusula 13ª - No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos apurados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e pertinentes à matéria.
- § 1º - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas cotas possuírem, podendo a critério dos sócios ficar em reserva na sociedade.
- § 2º - Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.
- Cláusula 14ª - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas dos administradores; balanço patrimonial e de resultado econômico; e designação de administradores, se for o caso.
- Cláusula 15ª - A sociedade é administrada pelo sócio **MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR**, que tudo faz no sentido de praticar os atos necessários à consecução dos fins sociais e ao bom desempenho de suas funções.
- Cláusula 16ª - O Administrador tem poderes gerais para praticar todos os atos necessários aos objetivos sociais, inclusive passar procurações, porém ficando impedido ao uso do nome empresarial em avais, fianças ou qualquer negócio estranho aos objetivos da sociedade.
- Cláusula 17ª - Ao término de cada exercício social, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico.
- Cláusula 18ª - O Administrador percebe pelo serviço que prestar a sociedade, a título de *pro labore*, uma quantia mensal fixada em comum acordo pelos sócios, porém nunca inferior ao salário mínimo, observadas às disposições regulamentares pertinentes.
- Cláusula 19ª - A sociedade mantém os registros contábeis necessários.
- Cláusula 20ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.
- § 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.
- § 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.



Lucilia S. Rodrigues


fl. 22
[Handwritten signature]

- § 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.
- § 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.
- § 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.
- § 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Cláusula 21ª - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- I - aprovação das contas da administração;
- II - designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - destituição dos administradores;
- IV - modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V - modificação do contrato social;
- VI - incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- VII - nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII - pedido de recuperação judicial.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI;
- b) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II a IV e VIII;
- c) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na Lei.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula 22ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

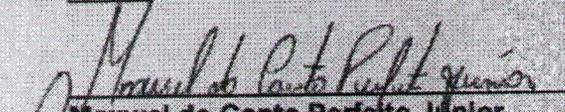
Cláusula 23ª - Permanece eleito o Foro da Comarca de Criciúma-SC para as questões oriundas do presente contrato.

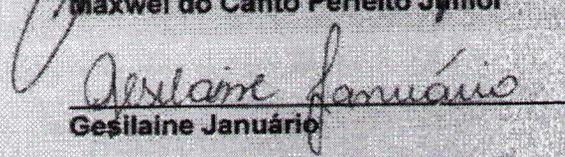
Cláusula 24ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela legislação em vigor aplicável às Sociedades Anônimas.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram e assinam a presente Alteração Contratual devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Criciúma-SC, 25 de junho de 2008

Sócios:


Maxwel do Canto Perfeito Júnior


Geislaine Januário


Cecília Smielewski Rodrigues

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2008 SOB Nº 20082089248
Protocolo: 08/208924-8, DE 11/07/2008

Empresa: 42 2 0329507 7
NETEL GRAPH GRAVADORES EM
NETEL LTDA ME


MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS EIRELI

CNPJ nº 05.633.047/0001-06

TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE CONTRATUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI 2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/01/1976, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 951.029.819-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.485.226, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na RUA SANTARÉM, 318, OPERÁRIA NOVA, CRICIÚMA, SC, CEP 88.809-010, BRASIL.

GESILAINE JANUÁRIO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/10/1979, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 026.116.229-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.189.796, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada na RUA SANTARÉM, 318, OPERÁRIA NOVA, CRICIÚMA, SC, CEP 88.809-010, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203295077, com sede na Rua Santarém, 177, Operária Nova, Criciúma, SC, CEP 88.809-010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.633.047/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes resolvem:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia GESILAINE JANUÁRIO, detentora de 800 (oitocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 800,00 (oitocentos reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia GESILAINE JANUÁRIO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), direta e irrestritamente ao sócio MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR, da seguinte forma: compra e venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (um) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 84900000329338

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/04/2019

Arquivamento 42600545690 Protocolo 196930006 de 05/04/2019 NIRE 42600545690

Nome da empresa METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105706740979562

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

22/04/2019

METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS EIRELI

CNPJ nº 05.633.047/0001-06

TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE CONTRATUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI 2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. O sócio **MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR** fazendo uso do que permite o parágrafo único, do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002, transforma esta Sociedade Empresária Limitada em **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**, sob o nome empresarial de **METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

DO ACERVO

CLÁUSULA OITAVA. O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da Empresa mencionada na cláusula anterior.

DA DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA NONA. O Titular declara que não participa de nenhuma outra empresa na modalidade de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

DO ATO CONSTITUTIVO

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

Cláusula 1ª - A empresa gira sob o nome empresarial de "METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS EIRELI".

Cláusula 2ª - A empresa tem sua sede e domicílio na Rua Santarém, 177, Operária Nova, CEP 88.809-010, Criciúma-SC.

Rec. 81900000329338

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/04/2019

Arquivamento 42600545690 Protocolo 196930006 de 05/04/2019 NIRE 42600545690

Nome da empresa METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105706740979562

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

22/04/2019

METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS EIRELI

CNPJ nº 05.633.047/0001-06

TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE CONTRATUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI 2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

- Cláusula 3ª - A empresa tem por objetivo a exploração do ramo de fabricação e comércio varejista de placas de sinalização e diplomas em metais.
- Cláusula 4ª - A empresa iniciou suas atividades no dia 01 de maio de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.
- Cláusula 5ª - O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional no ato da assinatura do ato constitutivo:
MAXWEL DO CANTO PERFEITO JUNIOR - 100.000 cotas - R\$ 100.000,00
TOTAL - 100.000 cotas - R\$ 100.000,00
- Cláusula 6ª - A responsabilidade do titular será restrita ao valor do capital integralizado.
- Cláusula 7ª - Em caso de morte do titular a empresa não se dissolverá, ficando a parte do *de cujos* para seus herdeiros legais.
- § 1º - Até que se ultime a partilha dos bens deixados pelo de cujos, em conformidade com o processo de inventário, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a empresa.
- Cláusula 8ª - O exercício encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.
- Cláusula 9ª - No fim de cada exercício, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos apurados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e pertinentes à matéria.
- Cláusula 10ª - Até quatro meses após o encerramento do exercício, o titular deliberará sobre as contas do administrador; balanço patrimonial e de resultado econômico; e designação de administradores, se for o caso.
- Cláusula 11ª - A empresa é administrada pelo titular **MAXWEL DO CANTO PERFEITO JUNIOR**, que tudo faz no sentido de praticar os atos necessários à consecução dos fins da empresa e ao bom desempenho de suas funções.
- Cláusula 12ª - O Administrador tem poderes gerais para praticar todos os atos necessários aos objetivos da empresa, inclusive passar procurações, porém é impedida ao uso do nome empresarial em avais, fianças ou qualquer negócio estranho aos objetivos da empresa.
- Cláusula 13ª - Ao término de cada exercício, o Administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico.
- Cláusula 14ª - O Administrador percebe pelos serviços que presta à empresa, a título de *pro labore*, uma quantia mensal fixada pelo titular, observadas às disposições regulamentares pertinentes.
- Cláusula 15ª - A empresa mantém os registros contábeis necessários.
- Cláusula 16ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato,

Req: 8190000329338

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/04/2019

Arquivamento 42600545690 Protocolo 196930006 de 05/04/2019 NIRE 42600545690

Nome da empresa METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105706740979562

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

22/04/2019

METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS EIRELI

CNPJ nº 05.633.047/0001-06

**TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE CONTRATUAL PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

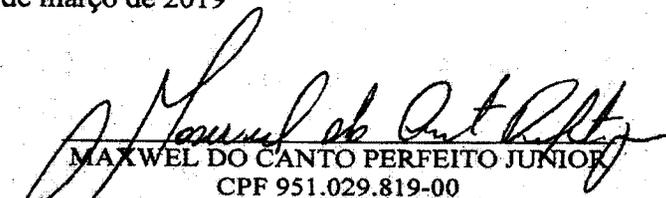
Cláusula 17ª - O Titular declara que não participa de nenhuma outra empresa na modalidade de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

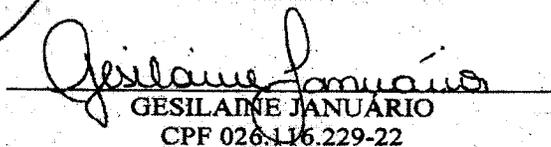
Cláusula 18ª - Permanece eleito o Foro da Comarca de Criciúma-SC para as questões oriundas do presente Ato Constitutivo.

Cláusula 19ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente Ato Constitutivo serão regulados pela legislação em vigor aplicável às Sociedades Anônimas e às Sociedade Empresárias Limitadas.

E, por assim estar justo e constituído, lavra e assina o presente Ato Constitutivo, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Criciúma-SC, 12 de março de 2019


MAXWEL DO CANTO PERFEITO JUNIOR
CPF 951.029.819-00


GESILAINE JANUÁRIO
CPF 026.116.229-22

Req: 81900000329338

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/04/2019

Arquivamento 42600545690 Protocolo 196930006 de 05/04/2019 NIRE 42600545690

Nome da empresa METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105706740979562

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

22/04/2019

fl. 27
af

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO JUSTIFICADA

Senhor Presidente:

Para atendimento à Requisição n.º 15/2023 contactou-se empresas da cidade de Irati, Ponta Grossa, Imbituva, Castro, Curitiba, Guarapuava e Londrina. Tendo em vista a dificuldade de se obter orçamentos dentro do Estado, buscou-se contatar empresas de outros Estados. Obteve-se, assim, a devolução de Formulário “PESQUISA DE PREÇO” das seguintes empresas: Gráfica e Metalúrgica 3D Ltda, Metal Graph Gravações em Metal e AF Brito Moreira EPP, respectivamente das cidades de Imbituva/PR, Criciúma/SC e Cipó/BA.

Embora tenha-se feito divisão dos itens em dois Lotes, a contratação só poderá ser da mesma empresa, a qual elaborará a arte, confeccionará o material, procederá a entrega e a fixação das placas.

Conforme Mapa de Apuração, vê-se que as empresas Metal Graph Gravações em Metal e AF Brito Moreira EPP não cobram pela arte e a empresa AF Brito Moreira EPP não realiza entrega e fixação no local. Vê-se também que o menor valor total (Lotes 01 e 02) é o da empresa Metal Graph Gravações em Metal.

Consultou-se na internet a situação da empresa Metal Graph Gravações em Metal quanto ao Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ / Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos / Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / Justiça do Trabalho; Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais, sendo constatada para fins de contratação sua regularidade.

Assim, sugerimos a contratação da empresa Metal Graph Gravações em Metal para confecção das placas no valor de R\$3.595,00 (Lote 01) e entrega e fixação no valor de R\$1.200,00 (Lote 02), totalizando R\$4.795,00.

Justificativa: apresentação de todos os itens e menor preço.

Em 15/06/2023.


Juliano Sluçarz,
Presidente.


Débora Maria Serenato,
Membro.

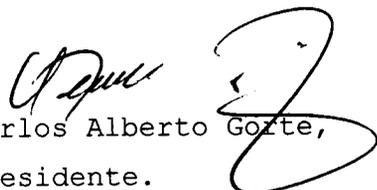

Luiz Henrique Pereira,
Membro.

fe 28
df

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023

À Procuradora Jurídica para Parecer Jurídico.

Em 15/06/2023.


Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

70.29


PARECER JURÍDICO N.º 17/2023

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Aquisição de placas de identificação e inauguração para a nova sede da Câmara Municipal, conforme Requisição n.º 15/2023.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. A Lei Federal de licitações, de n.º 8.666 de 1993, veio regulamentar essas disposições.

Após, foi publicada a nova lei de licitações, de n.º 14.133, de 01/04/2021, modificada pela Medida Provisória n.º 1.167, de 31.03.2023, prevendo regras de transição entre os regimes das duas leis:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que: (Redação dada pela Medida Provisória n.º 1.167, de 2023)

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e (Incluído pela Medida Provisória n.º 1.167, de 2023)

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta. (Incluído pela Medida Provisória n.º 1.167, de 2023)

§ 1º Na hipótese do caput, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência. (Incluído pela Medida Provisória n.º 1.167, de 2023)

§ 2º É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do caput do art. 193. (Incluído pela Medida Provisória n.º 1.167, de 2023)

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

~~II - a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.~~

II - em 30 de dezembro de 2023: (Redação dada pela Medida Provisória n.º 1.167, de 2023)

a) a Lei n.º 8.666, de 1993; (Incluído pela Medida Provisória n.º 1.167, de 2023)

b) a Lei n.º 10.520, de 2002; e (Incluído pela Medida Provisória n.º 1.167, de 2023)

c) os art. 1º a art. 47-A da Lei n.º 12.462, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória n.º 1.167, de 2023)

Portanto, a contratação em epígrafe poderá ser efetuada ainda por meio das regras da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na Lei Federal supracitada encontram-se exceções à regra geral de licitação, como a dispensa do inciso II do artigo 24:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei,



fl. 20

desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

...

Por conseguinte, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

No caso específico, poderá ser dispensada a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei supramencionada, tendo em vista que se trata de aquisição de serviços/materiais, de valor abaixo do constante no Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou valores da Lei Federal n.º 8.666/1993, dentre as quais as da dispensa por valor, que passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

No ato autorizativo deve constar expressamente que a contratação direta é feita pelos ditames da Lei n.º 8.666/1993.

A análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador de despesa, assim como do controle interno.

Salvo melhor entendimento, é o meu parecer.

Teixeira Soares/PR, 19 de junho de 2023.



Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2023

fl. 31
AP

Vistos estes Autos:

I - DECIDO ACATAR a "Proposta de Contratação Justificada" apresentada pela Comissão Permanente de Licitação;

II - faço a minha motivação remissiva a motivação constante na referida "Proposta de Contratação Justificada";

III - autorizo a dispensa da licitação, com fulcro no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e autorizo a contratação da empresa Metal Graph Gravações em Metal para os serviços constantes da Requisição N.º 15/2023;

IV - determino à Comissão Permanente de Licitação para que oportunamente:

a) junte a estes Autos o Aviso de Dispensa de Licitação e a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação;

b) arquivem-se os presentes Autos.

Teixeira Soares, 19/06/2023.


Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

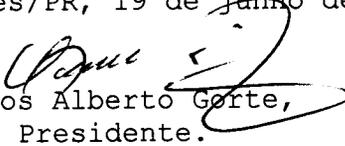
ff. 32
SFT

Câmara Municipal de Teixeira Soares
Estado do Paraná

Aviso de Dispensa de Licitação 10/2023

Processo de Dispensa de Licitação 10/2023.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Aquisição de placas de identificação e placa de inauguração para a nova sede em aço inox.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Metal Graph Gravações em Metal.
CNPJ: 05.633.047/0001-06.
Valor: R\$4.795,00.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA "Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 19 de junho de 2023.


Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

fu. 33


O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio <http://www.sulina.pr.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 19 de junho de 2023.

PAULO HORN,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9DDEE3DF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

A Prefeitura Municipal de Sulina – PR, torna público aos interessados que estará procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física de 20/06/2023 a 11/07/2023, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sulina – PR, situada na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, na cidade de Sulina – PR, para o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO.** A sessão de abertura será dia 12/07/2023 às 09h:00min na sala de licitações. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licita.sulina@hotmail.com. Sulina, 19 de junho de 2023.

PAULO HORN,
 Prefeito.

Publicado por:
 Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3FA78122

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 11/07/2023, às 09:00 horas estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO EM CONCRETO ARMADO E ALAMBRANDO COM 274,12 METROS LINEARES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina, 20 de junho de 2023.

PAULO HORN,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BCFAA2D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023

Processo de Dispensa de Licitação 10/2023.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
 Objeto: Aquisição de placas de identificação e placa de inauguração para a nova sede em aço inox.
 Contratante: Câmara Municipal.
 Contratada: Metal Graph Gravações em Metal.
 CNPJ: 05.633.047/0001-06.
 Valor: R\$4.795,00.

Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
 Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 “Proposta de Contratação Justificada” da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 19 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE,
 Presidente.

Publicado por:
 Juliano Sluçarz
Código Identificador:F8C29512

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2023

Processo de Dispensa de Licitação 11/2023.
 Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
 Objeto: Compra de Bens – Material de Consumo.
 Finalidade: Manutenção dos Serviços de Copa e Limpeza da Câmara Municipal.
 Contratante: Câmara Municipal.
 Contratada: Leonel E. de Moraes – ME.
 CNPJ.: 75.200.964/0001-82.
 Valor: R\$3.396,25.
 Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
 Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO.
 “Proposta de Contratação Justificada” da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 19 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE,
 Presidente.

Publicado por:
 Juliano Sluçarz
Código Identificador:CF462DE7

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1689 DE 19 DE JUNHO DE 2023

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
 CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 1689 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, PARA REALIZAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES A FIM DE ASSEGURAR O APORTE DE CONTRAPARTIDA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.053, de 29 de março de 2023, e, consoante com o artigo 42, da Lei Federal n.º 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 196.705,83 (cento e noventa e seis mil,